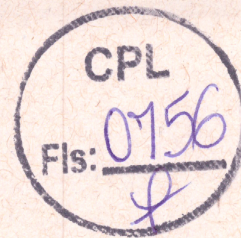




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ nº 34.626.416/0001-31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parecer 197/2012

Novo Repartimento/PA, 21 de junho de 2012.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Tomada de Preço nº 20/2012. Adjudicação. Regularidade.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, para a construção de uma Escola de ensino infantil Proinfância tipo B, no bairro Nossa Senhora Aparecida do Município de Novo Repartimento. Aberta a sessão, apenas uma empresa compareceu e foi regularmente habilitada. Realizada a abertura das propostas, foi declarada vencedora a empresa **V C COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com o valor de **R\$1.408.529,27** (hum milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

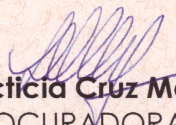
Houve a publicação de edital de acordo com a legislação vigente.

A empresa habilitada cumpriu todos os requisitos do edital e o lance vencedor foi o de menor preço.

Todos os atos realizados observaram os preceitos da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, esta Procuradoria opina pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

É o parecer.


Leticia Cruz Marchetto
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 832/2011
OAB/PA 10.882